

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.475, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação dos Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma área de 3.425,57 m² (três mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à FEPASA para a Remodelação dos Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Diva Ribeiro Cherubini e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º GSD-278/82 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto "A" de coordenadas X = 532,800 e Y = 34.787,100 seguem: 6,55 m em reta pela cerca divisa com rumo 71º04'57" SW até o ponto "B" confrontando com a FEPASA. 24,00m em reta pela cerca divisa com rumo 52º43'26" SW até o ponto "C" confrontando com a FEPASA. 24,00m em reta pela cerca divisa com rumo 43º48'38" SW até o ponto "D" confrontando com a FEPASA. 43,50m em reta pela cerca divisa com rumo 37º01'55" SW até o ponto "E" confrontando com a FEPASA. 23,50m em reta pela cerca divisa com rumo 51º17'17" SW até o ponto "F" confrontando com a FEPASA. 16,51m em reta pela cerca divisa com rumo 53º29'48" SW até o ponto "G" confrontando com a FEPASA. 16,51m em reta pela cerca divisa com rumo 64º20'42" SW até o ponto "H" confrontando com a FEPASA. 30,68m em reta pela cerca divisa com rumo 64º55'06" NW até o ponto "I" confrontando com a FEPASA. 71,98m em reta pela faixa divisa com rumo 30º11'23" NE até o ponto "J" confrontando com o proprietário. 32,68m em reta pela faixa divisa com rumo 59º05'42" NE até o ponto "L" confrontando com o proprietário 45,24m em reta pela faixa divisa com rumo 77º29'15" NE confrontando com a proprietária até o ponto "A" de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.476, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Dona Valentina Silva de Oliveira Figueiredo" a EEPG do Jardim Ieda, em Campinas e subordinada à 2.ª D.E. de Campinas — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.477, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Doutor Antonio Pires Barbosa" a EEPG do Jardim Ipiranga, localizada em Campinas e subordinada à 2.ª D.E. de Campinas — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.478, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Doutor Paulo Mangabeira Albernaz" a EEPG do Distrito de Nova Aparecida, em Campinas e subordinada à 2.ª D.E. de Campinas — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.479, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.163, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas nas Escalas de Vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, funções de serviço público abaixo relacionadas, destinadas às unidades a seguir indicadas, da Secretaria da Saúde:

I — na Coordenadoria de Saúde da Comunidade, na referência 12, da Escala de Vencimentos 3, 1 (uma) função de serviço público de Engenheiro Chefe, destinada à Seção de Saneamento da Divisão Regional de Marília;

II — na Coordenadoria de Saúde Mental, na Seção de Medicina, do Serviço Médico, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Departamento Psiquiátrico I:

a) na referência 11, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Médico Encarregado, destinada ao Setor de Clínica Médica;

b) na referência 7, da Escala de Vencimentos 3, 1 (uma) função de serviço público de Psicólogo Encarregado, destinada ao Setor de Praxiterapia;

III — na Divisão de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados:

a) na referência 11, da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) função de serviço público de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Administração do Laboratório I de Marília;

b) na referência 10, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Farmacêutico Chefe, destinada à Seção de Bromatologia e Química do Laboratório I de Araçatuba;

c) na referência 8, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Biologista Encarregado, destinada ao Setor de Parasitologia do Laboratório II de Santo André;

d) na referência 10, da Escala de Vencimentos 4, 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico (Divisão — Nível II), destinada à Diretoria do Laboratório I de Marília;

e) na referência 8, da Escala de Vencimentos 4, 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico (Serviço — Nível I), destinada à Diretoria do Laboratório I de Registro;

f) na referência 11, da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) função de serviço público de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Administração, do Laboratório I, de Registro;

IV — na Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

a) na referência 7, da Escala de Vencimentos 3, 1 (uma) função de serviço público de Estatístico Encarregado, destinada ao Setor de Arquivo Médico e Estatística da Seção Técnica Auxiliar do Hospital Nestor Goulart Reis, do Departamento de Hospitais de Tisiologia;

b) na referência 11, da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) função de serviço público de Chefe de Seção (Manutenção), destinada à Seção de Manutenção, do Serviço de Administração do Hospital Guilherme Alvaro, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;

c) na referência 7, da Escala de Vencimentos 7, 4 (quatro) funções de serviço público de Enfermeiro Encarregado destinadas aos Setores de Enfermagem Pediátrica, Enfermagem Hospitalar, Enfermagem de Ambulatório e Enfermagem de Cirurgia da Seção de Enfermagem do Serviço Técnico Auxiliar do Hospital Infantil "Cândido Fontoura", do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;

d) na referência 13, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Médico Chefe, destinada à Seção Complementar de Diagnóstico e Terapêutica, do Serviço Médico, do Hospital Regional do Vale do Ribeira, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;

e) na referência 11, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Médico Encarregado, destinada ao Setor de Anatomia Patológica, do Serviço Complementar de Diagnóstico e Terapêutica do Parque Hospitalar do Mandaqui, do Departamento de Hospitais de Tisiologia;

f) na referência 8, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Farmacêutico Encarregado, destinada ao Setor de Farmácia do Serviço Técnico Auxiliar, do Parque Hospitalar do Mandaqui, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;

g) na referência 7, da Escala de Vencimentos 7, 2 (duas) funções de serviço público de Enfermeiro Encarregado, destinadas ao Setor de Enfermagem de Clínica Médica e ao Setor Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, da Seção de Enfermagem, do Serviço Técnico Auxiliar do Hospital Lauro de Souza Lima, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária;

h) na referência 7, da Escala de Vencimentos 3, 1 (uma) função de serviço público de Assistente Social Encarregado, destinada ao Setor de Serviço Social Médico, do Serviço Técnico Auxiliar do Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária;

i) na referência 7, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Enfermeiro Encarregado, destinada ao Setor de Enfermagem de Terapia Intensiva e Emergência, da Seção de Enfermagem Hospitalar, do Serviço de Enfermagem do Instituto "Dante Pazzanese", de Cardiologia;

j) na referência 13, da Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Médico Chefe, destinada à Seção de Medicina do Serviço Médico do Hospital Regional do Vale do Ribeira, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor dos "pro-labore" a serem pagos aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.